



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 49.886.096/0001-26.

RESOLUÇÃO 05/2003.

De 18 de agosto de 2003.

“Dispõe sobre a concessão de vantagens sob a forma de Cestas Básicas aos Funcionários Públicos Municipais da Câmara Municipal de Taguaí”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º– Nos moldes do que dispõe o **Artigo 1º** da Lei Municipal nº. 600/94 de 19 de outubro de 1994 fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vantagens em forma de cestas básicas, a contar do presente mês, a todos os funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Taguaí.

Artigo 2º– As vantagens concedidas no **Artigo 1º** desta Resolução são extensivas aos Funcionários Públicos Municipais inativos e pensionistas.

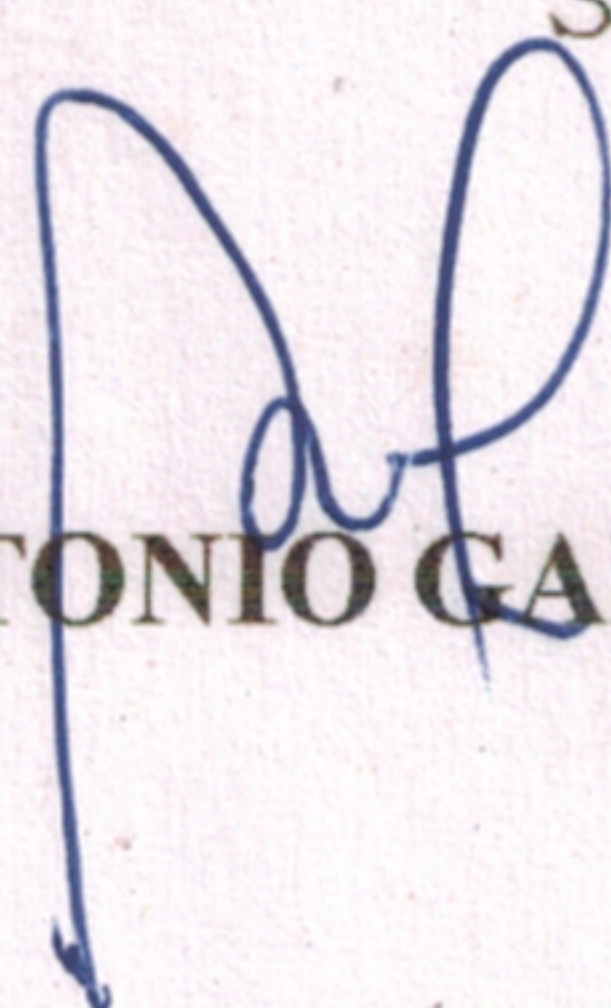
Artigo 3º– A concessão autorizada no **Artigo 1º** da presente resolução, não se incorporará nos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

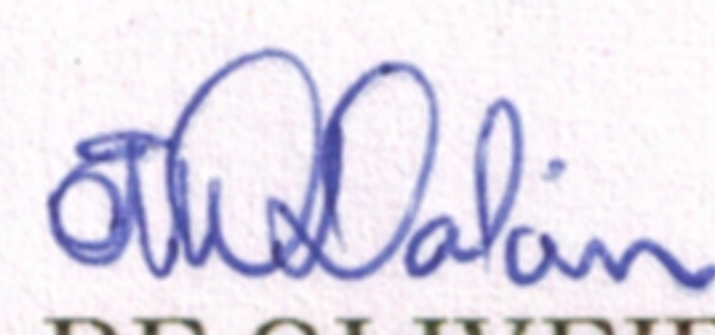
Artigo 4º– A quantidade e a variedade de produtos que comporão a cesta básica dos funcionários serão definidos por Ato da Presidência.

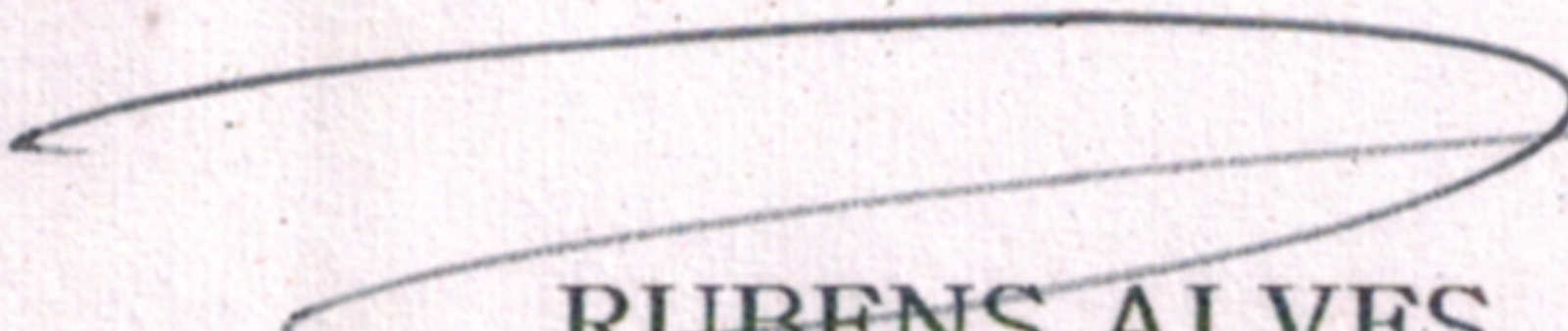
Artigo 5º– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

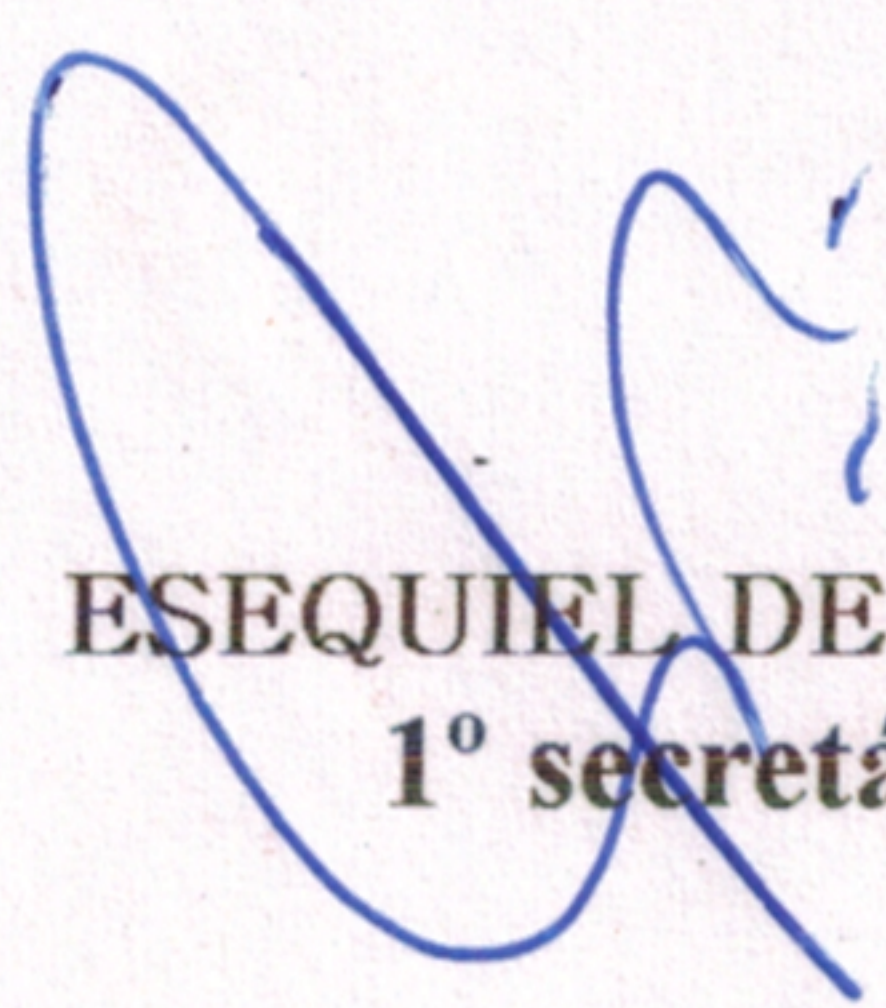
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Sala de Sessões Vereador Nico Manesco.

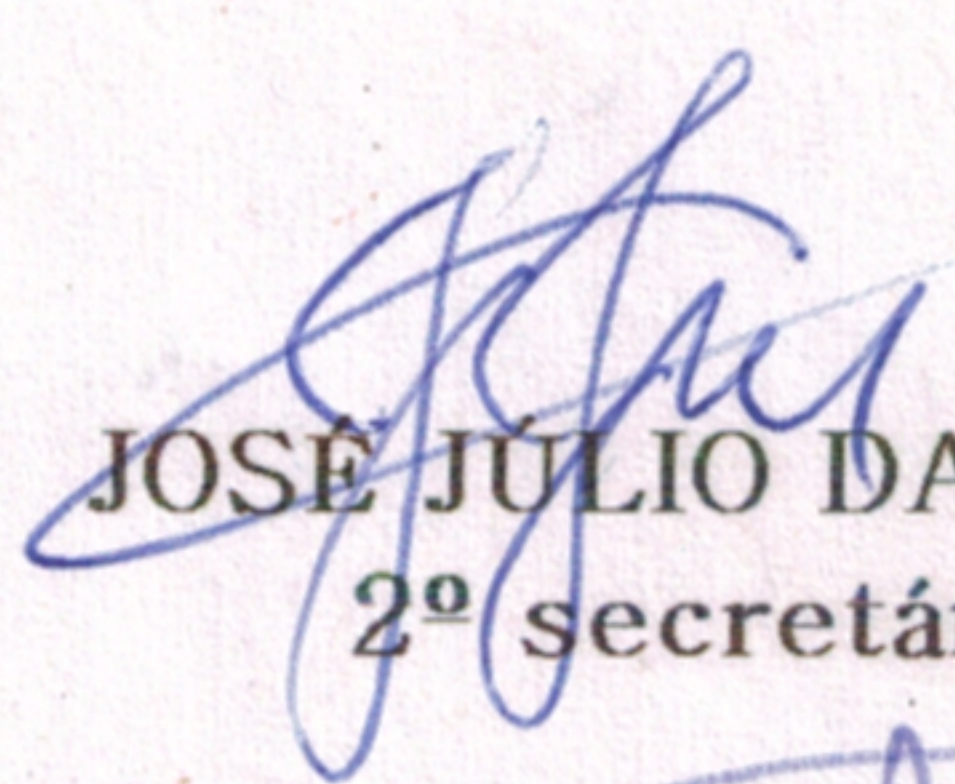
Em 18 de agosto de 2003.


ANTONIO GABRIEL NATAL DE ALFENES
Presidente

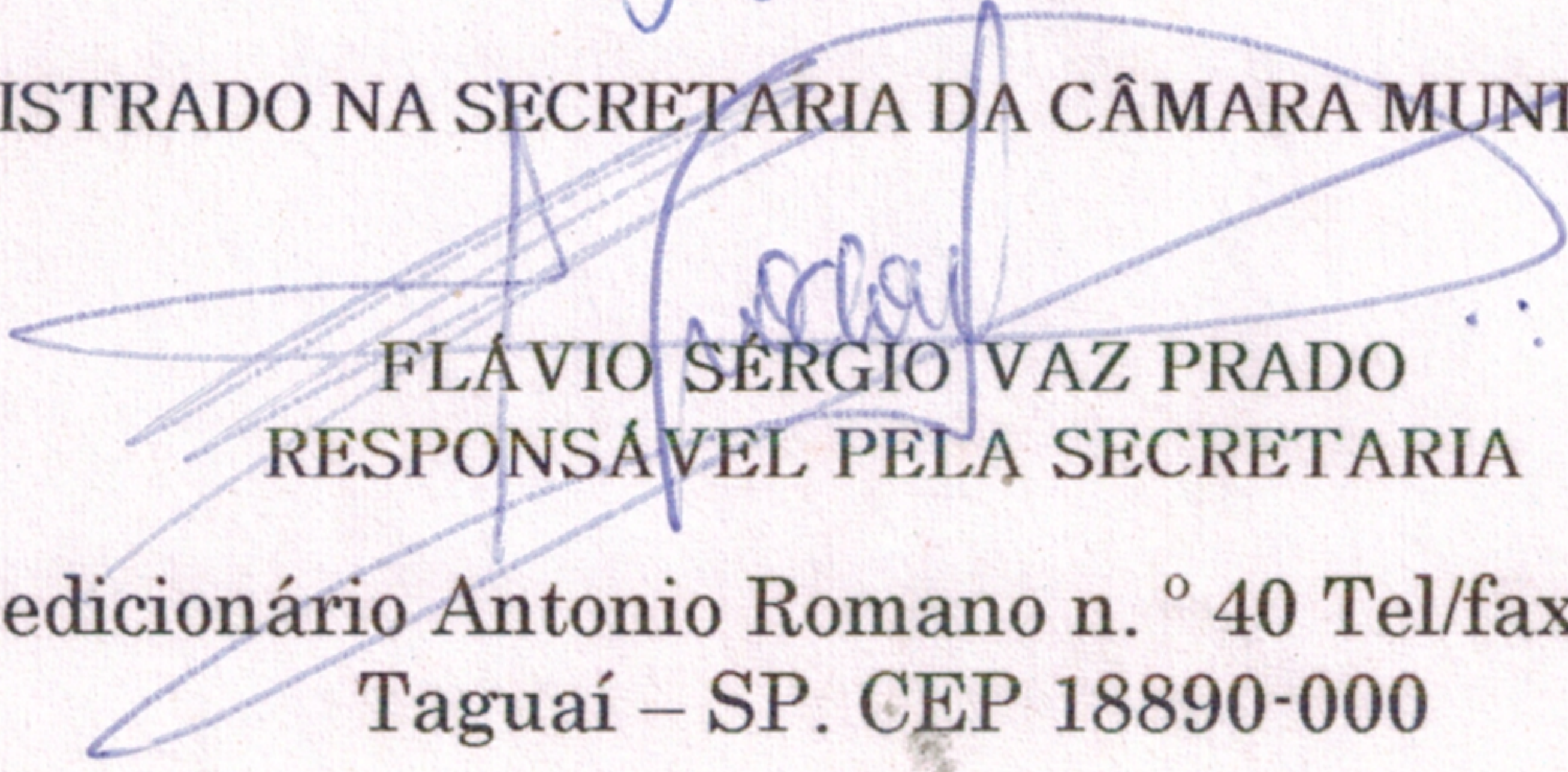

ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN
1ª Vice-Presidente.


RUBENS ALVES
2º Vice-Presidente.


ESEQUIEL DE OLIVEIRA
1º secretário.


JOSE JULIO DA SILVA
2º secretário.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, DATA SUPRA.


FLÁVIO SÉRGIO VAZ PRADO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Praça Expedicionário Antonio Romano n.º 40 Tel/fax (14) 3386 1552.
Taguaí – SP. CEP 18890-000